

# PARECER TÉCNICO

---

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 148/2025 – Portos do Paraná

**Objeto:** Aquisição de duas embarcações, completas, com carretas de encalhe

**Empresa proponente:** SUPMAR SUPRIMENTOS MARÍTIMOS LTDA

## 1. Objeto do Parecer

A presente análise tem como objetivo avaliar o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa, para fins de comprovação da aptidão técnica exigida no Termo de Referência do certame, com foco na demonstração de fornecimento anterior de embarcação similar ou superior ao objeto licitado.

## 2. Fundamentação Técnica

De acordo com o Termo de Referência, é condição obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou fornecimento de embarcação:

O referido documento é fundamental para verificar se a empresa possui efetiva competência, estrutura e experiência necessárias ao cumprimento do contrato, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O atendimento a esses requisitos é crucial para a comprovação da capacidade técnica da proponente, uma vez que a natureza do objeto demanda rigor técnico, especialmente no que se refere à segurança da navegação e à integridade dos ocupantes. A ausência de comprovação técnica adequada comprometeria a confiabilidade da embarcação ofertada e, conseqüentemente, a segurança da operação.

-

Diretoria de Operações

### 3. Análise

A empresa **SUPMAR SUPRIMENTOS MARÍTIMOS LTDA** apresentou atestados emitidos pela São Paulo Apoio Marítimo e Portuário Sociedade Simples Ltda fornecendo 2 embarcações similar ao do Termo de referência e para PARANAGUÁ PILOTS SERVIÇOS DE PRATICAGEM LTDA forneceu 3 embarcações similar ao do termo de referência.

Após análise, constatou-se que ambos os modelos são compatíveis com as exigências do Termo de Referência

### 4. Conclusão

Diante do exposto, recomenda-se a habilitação da empresa SUPMAR SUPRIMENTOS MARÍTIMOS LTDA como vencedora do certame, por atender a todos os critérios técnicos exigidos para fornecimento das embarcações pretendidas.

Curitiba, 29 de Maio de 2025

---

Adalberto da Cruz

Coordenador de Pesos e Medidas